

*30/11/70*  
*183*  
*Madeg - Fozem*



= LEI Nº 477 =

Autoriza despesa com extensão de rede elétrica

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, na conformidade do disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 162 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a concorrer, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para extensão da rede de energia elétrica da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina até a vila de Taruaçu.

Art. 2º - Tão logo seja instalado o serviço, a Prefeitura arcará, outrossim, com as despesas de consumo da iluminação pública das ruas da Vila.

Art. 3º - A despesa correrá por dotação própria, a ser incluída no orçamento de 1971 e subsequentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará/esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de São João Nepomuceno, 30 de novembro de 1970

*Luiz de Jesus Nepomuceno*

- Prefeito Municipal -